



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4804

Macapá, 03 de Dezembro de 1986 – 4ª-Feira

Governador do Território  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças  
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social  
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura  
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública  
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde  
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1368 de 01 de novembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 380/86-PROG.,

RESOLVE:

Designar JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI, Procurador Geral do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém do Pará, a fim de participar naquela capital, do encontro Nacional do Colégio de Procuradores Gerais, bem como, tratar de assuntos de interesses da Administração Territorial junto a Secretaria do Interior e Justiça, no período de 04 a 10 de dezembro de 1986.

Macapá(AP), em 01 de dezembro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1369 de 01 de dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 380/86-PROG.,

RESOLVE:

Designar ANA LUTZA MIRANDA DE MONT'ALVERNE, Assistente Jurídico, Código NS-503, Classe "G", Referência NS-22, substituindo a Subprocuradora da 1ª Subprocuradoria, da PROG, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Procurador Geral do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 04 a 10 de dezembro do corrente ano.

Macapá(AP), em 01 de dezembro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE PLANEJAMENTO E NORMAS

PARECER Nº 49/86 - CTE  
PROCESSO Nº 49/86 - CTE

APROVA OS PROJETOS "APOIO A EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO DE 1º GRAU", " EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR", " ESPORTE PARA TODOS", " APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO ESCOLAR " E " APOIO ÀS ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS".

I - HISTÓRICO:

Os projetos de que trata este Parecer foram encaminhados ao Conselho Territorial de Educação através do Ofício nº 5348/86-CSP/SEEC, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura, com a solicitação de que fossem apreciados e aprovados por este egrégio Colegiado.

II - ANÁLISE:

O projeto "APOIO À EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO DE 1º GRAU", com recursos da ordem de TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZADOS ( Cz\$ 3.400.000,00), possibilitará a reforma das escolas de 1º Grau Barão do Rio Branco e Henri - que Dias, respectivamente, nos municípios de Macapá e Amapá, como ainda o fornecimento de material básico para uso dos professores de 1ª série da Escola de 1º Grau Predicanda Amorim Lopes.

No âmbito da educação física e desportos, várias ações estão concentradas nos três projetos destinados ao setor.

O projeto "EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR", no valor de DUZENTOS E TRINJA E DOIS MIL CRUZADOS ( Cz\$ 232.000,00) propiciará 6 cursos de treinamento para um total de 300 professores que atuam no magistério de educação física, viabilizará assistência técnico-pedagógica aos municípios de Amapá, Mazagão, Oiapoque e Calçoene e concederá oportunidade para que 4 técnicos atuantes no setor participem de encontros, seminários ou congressos.

O projeto "ESPORTE PARA TODOS", com um montante de recursos da ordem de CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS (Cz\$-..... 150.000,00), prevê a realização de 17 cursos de treinamento para 550 agentes, a implantação do programa Ginástica pelo Rádio para uma clientela presumível de 50.000 comunitários, a participação de 3 Técnicos da DEFER e CSP em encontro, cursos e seminários, a promoção de mídias impressas, assistência técnica aos municípios e a realização de Congresso de Esporte para Todos com a participação de professores de Educação Física, líderes comunitários e agentes de todos os municípios do Território.

O projeto "APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO ESCOLAR", no valor de CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS CRUZADOS ( Cz\$:.... 110.200,00), realizará os XIX Jogos Escolares Amapaenses, na zona urbana do município de Macapá, com disputa nas modalidades de basquetebol, voleibol, handebol, futebol de campo, ciclismo, judô, tênis de mesa e atletismo, bem como propiciará treinamento para 220 professores nas áreas de Organização Esportivas, Arbitragem de Futebol, Arbitragem de Basquetebol e Atletismo.

Dentro ainda deste projeto está prevista a realização de um seminário inter-grêmio escolar para 150 alunos, no qual serão debatidos os temas: prevenção de drogas, desporto escolar, educação física escolar, esporte comunitário e medicina esportiva.

O projeto "APOIO ÀS ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS", no valor de DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS (Cz\$ 250.000,00), estabelece a divulgação de dados e/ou informações estatísticas referentes ao ensino através de documentos que serão distribuídos em 300 exemplares.

III - VOTO DO RELATOR:

Por se tratar de projetos que estão direcionados para a melhoria do Sistema Educacional do Amapá, o relator vota favoravelmente à sua aprovação.

Macapá, 13 de novembro de 1986

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Relator

IV - VOTO DA CÂMARA:

Câmara de Planejamento e Normas acompanha o voto do relator.

Macapá, 25 de Novembro de 1986

Eduardo Seabra da Costa  
Nilson Montoril de Araújo  
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Territorial de Educação em sessão plena realizada nesta data decidiu acompanhar o voto da Câmara de Planejamento e Normas.

Macapá, sala de reuniões Professor Mário Quirino da Silva, 25 de Novembro de 1986.

Nilson Montoril de Araújo - PRESIDENTE  
Eduardo Seabra da Costa  
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
Maria Santana Mendonça Coêlho  
Adelson de Araújo Pessôa  
Kátia Moro de Carvalho  
Maria da Conceição Coelho de Souza  
Raimundo Guedes de Araújo

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cz\$ 160,00  
\* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50  
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVÊNIO Nº 026/86-SEEC.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, representada neste ato pelo seu Secretário substituto, Senhor Professor FRANCISCO QUINTELA DO CARMO, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, devidamente inscrita no CGC/MF, sob o nº 05.995765/0001-77, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio tem respaldo no item XVII, do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 126, § 2º, letra "f", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e com o Art. 1º do Decreto Governamental do GTFA (N) nº 0019, de 20 de maio de 1985.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** Este Convênio tem por objetivo o desenvolvimento da educação pré-escolar, com a construção de um ambiente para o pré-escolar, constante de duas salas e refeitório, na localidade de Fazendinha, Município de Macapá.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**I - DO GOVERNO:**

a) Repassar recursos no valor de Cz\$ 790.002,50 (Setecentos e Noventa Mil, Dois Cruzados e Cinquenta Centavos), para atender a execução do objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Educação e Cultura, a execução do objetivo deste Convênio.

**II - DA PREFEITURA:**

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, o qual passa a fazer parte integrante deste Convênio;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Educação e Cultura, possa acompanhar a execução dos Serviços, objeto deste instrumento;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste Instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento no valor global de 790.002,50 (Setecentos e Noventa Mil, Dois Cruzados e Cinquenta Centavos) correrão à conta do Programa de Trabalho nºs. 08.42.190.3201.000 do Recurso oriundo do Convênio 096/86 MEC, Elemento de Despesa 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações, empenho nº 74, emitido em 07.11.86 no valor de Cz\$. 628.000,00 (Seiscentos e Vinte e Oito Mil Cruzados), 08.42.1885.292 do Recurso R.U., Elemento de Despesa 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações, empenho 12028, emitido em 07.11.86 no valor de Cz\$ 90.002,50 (Noventa Mil, Dois Cruzados e Cin-

quenta Centavos); 08.42.190.3201.000 do Recurso Convênio 096/86-MEC, Elemento de Despesa 4.1.2.0.00 Equipamentos Material Permanente, empenho 73, emitido em 07.11.86 no valor de 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Cruzados).

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** A liberação dos recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:** Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, em quanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se está a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar o nome do sacado, os valores e datas das emissões dos cheques e, a quem foram pagas as importâncias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (TRINTA) dias após o término da vigência deste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:** Será diretamente vinculada e subordinada à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título venha ser utilizado na execução dos objetivos deste Instrumento, não tendo o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO:** Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item XIII da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR/Nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inatendimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência de 120 (cento e Vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (VINTE) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 05 (CINCO) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 20 de novembro de 1986.

FRANCISCO QUINTELA DO CARMO  
Secretário de Educação e Cultura em Exercício  
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

A P R O V O  
JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA  
Secretário Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação para liberação de recursos visando a construção de um ambiente para a Pré-Escolar, contendo 02 (duas) salas de aula e refeitório, toda equipada, na Fazendinha, Município de Macapá, à conta dos recursos oriundos do Convênio 096/86 - MEC. Projeto: Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, Meta - 01/01, e Recursos da União, Projeto Atividade ou reforma de Unidades escolares, com intervenção da Secretaria de Educação e Cultura, respaldada na seguinte classificação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR-Cz\$
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações .....	Conv. 096/86-MEC	628.000,00
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações .....	Recursos da União	90.002,50
4.1.2.0.00	- Equip. e Mat. Permanente.....	Conv.096/86-MEC	72.000,00
T O T A L			790.002,50

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 790.002,50 (setecentos e noventa mil, dois cruzados e cinquenta centavos).

Macapá, 09 de Outubro de 1986

SILVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO  
Chefe da CSP/SEEC

CARLOS NILSON DA COSTA  
Chefe da SEPLAN

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: ELIAS ROSA DE ALMEIDA E MARIA HELENA SILVA VASCONCELOS.

Ele é filho de Isaias Gomes de Almeida e de Maria Antônia Rosa de Almeida.

Ela é filha de Benedito André Vasconcelos e de Carmelina Nazaré e Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-os na forma da lei.

Santana-AP, 28 de Novembro de 1986

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA  
Oficial

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA - República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: GILBERES BASTOS MOREIRA com MARIA ROSANGELA AVELINO PAIVA.

Ele é filho de Aristides Acácio Moreira e de Maria Ormin da Bastos Moreira.

Ela é filha de Maria Avelino Paiva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 01 de dezembro de 1986

DIRCE SENA DE ALMEIDA  
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá-Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: IBERÉ GUIMARÃES DE ANDRADE com MARGARETH SOUZA PIGNATARO;

Ele é filho de João Vilhena de Andrade e de Fernanda Guimarães de Andrade.

Ela é filha de João Pignataro e de Maria Souza Pignataro

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 01 de dezembro de 1986

DIRCE SENA DE ALMEIDA  
Tabeliã Substituta

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA  
C.G.C. (M.F.) 05.965.546/0001 - 09

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em cumprimento ao Art. 129, da Lei nº 6.404, ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, para comparecerem a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 1986, às 10:00 (dez) horas, na sede da Empresa, na Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Eleição de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal;

b) O que ocorrer.

Macapá-AP, 24 de novembro de 1986

NILDE CECILIANO SANTIAGO  
Diretor-Presidente